

EDITAL Nº 43/2022 - PrInt USP/CAPES
PROGRAMA JOVEM TALENTO COM EXPERIÊNCIA NO EXTERIOR – JTEE - 2022

O Pró-reitor de Pós-graduação da USP, no exercício das competências previstas no Edital CAPES-PrInt 41/2017, torna público o Edital de seleção de candidaturas para o Programa Jovem Talento com Experiência no Exterior (JTEE).

1. DA FINALIDADE E OBJETIVOS

O Programa Jovem Talento com Experiência no Exterior (JTEE) objetiva promover a inserção de jovens pesquisadoras(es), com relevante experiência acadêmico-científica no exterior para exercer, com vigência de 12 meses, atividades de pesquisa e docência em Programas de pós-graduação na USP vinculadas ao Programa PrInt USP/CAPES.

Neste edital, em caráter de acolhimento de pesquisadores expostos a riscos e que perderam as condições de trabalho, oferecemos **19** oportunidades exclusivas para jovens pesquisadoras(es) (menos de 40 anos) atuantes e residentes ou refugiadas(os)/exiladas(os) de países/territórios atingidos por conflitos armados em 2022. Para fins do presente Edital, será adotada a definição de conflitos armados admitida nas Convenções de Genebra e nos seus Protocolos, internalizados no Brasil pelos Decretos Federais 42.121/1957 e 849/1993.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1.** A seleção será regida por este edital e executada pela USP, Comitê Gestor do PrInt.
- 2.2.** As inscrições deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma deste edital.
- 2.3.** As candidaturas serão apresentadas pela Coordenação do Programa de Pós-graduação proponente participante do Programa PrInt USP/Capes.
- 2.4.** Cada proposta deverá conter planejamento das atividades a serem desenvolvidas pela(o) Jovem Talento com Experiência no Exterior, considerando-se a duração prevista da visita de 12 meses.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 3.1.** O Programa proponente deverá ser participante do Programa PrInt USP/CAPES com avaliação 5, 6 ou 7 na última avaliação quadrienal da CAPES.
- 3.2.** O Programa proponente deverá fornecer garantia de condições de trabalho e infraestrutura apropriada para cumprimento e execução para a realização das atividades previstas.
- 3.3.** Os Programas poderão apresentar proposta conjunta com outros Programas que façam parte da mesma área Temática do Programa PrInt USP/Capes, visando a maximização dos esforços e melhor aproveitamento dos seus recursos. Neste caso, a proposta terá apenas um coordenador de projeto explicitando os programas de Pós-graduação participantes com as respectivas anuências.
- 3.4.** A(O) Jovem Talento deverá possuir os seguintes requisitos:
 - a) Ter menos de 40 anos completos contados até a data de publicação do edital.
 - b) Possuir o título de doutor e residir e atuar em atividade de pesquisa ou docência, no exterior há, pelo menos, 6 meses, em país que tenha sido atingido ou participado de conflito armado em 2022 ou estar exilada(o)/refugiada(o), sendo originário de país que tenha sido atingido ou participado de conflitos armados em 2022.
 - c) demonstrar experiência como pesquisador(a), após o doutoramento, em grupo de pesquisa fora do Brasil e ter produção acadêmica relevante, principalmente nos últimos 5 (cinco) anos, em áreas relacionadas aos temas e projetos de pesquisa do Projeto Institucional de Internacionalização do Programa CAPES-PrInt USP (<https://sites.usp.br/print/thematic-areas/>).

4. DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS

4.1. São itens financiáveis no âmbito do Programa Jovem Talento com Experiência no Exterior ([Anexo XI do Edital 41/2017](#)):

- a) Bolsa de Estudo JTEE no valor de **R\$8.000,00**/mensais, para cobrir despesas relacionadas às atividades no Brasil, por 12 meses;
- b) Auxílio-instalação no valor de **R\$2.200,00**, pago em uma única parcela no início da concessão;
- c) Auxílio Seguro-saúde no valor de **R\$400,00**, para contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino;
- d) Auxílio Deslocamento, conforme [tabela do Anexo XI](#).

4.2. Os valores elencados nas alíneas “a” a “d” do item anterior serão depositados pela CAPES diretamente na conta bancária do(a) bolsista.

4.3. É vedado o acúmulo de bolsas com outros benefícios concedidos pela CAPES ou por quaisquer agências nacionais, salvo se a norma superveniente dispuser em contrário.

4.4. A CAPES não concederá passagem para acompanhantes ou dependentes.

4.5. A CAPES não cobrirá quaisquer outros custos além dos descritos no subitem 4.1, tais como: seguro de vida, seguro contra acidentes, dentre outros.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Caberá a(ao) Jovem Talento:

- a) Tomar as providências necessárias, quando for o caso, para a obtenção de visto de entrada no Brasil;
- b) Garantir e acompanhar o planejamento, a organização e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- c) Atuar obrigatoriamente em atividades relacionadas à pós-graduação, como: desenvolver projeto de pesquisa, proferir cursos, treinamento, interação com o corpo docente e discente do programa de pós-graduação, palestras e seminários presenciais na USP;
- d) Não acumular o recebimento de bolsa ou benefício financeiro de outras agências ou entidades brasileiras;
- e) Seguir toda a legislação da CAPES, incluindo as obrigações para o recebimento dos auxílios e prestação de contas.

5.2. Caberá a(ao) Coordenador do Programa de Pós-Graduação solicitante:

- a) Orientar e assessorar a(o) Jovem Talento no que for necessário para a sua vinda ao Brasil, incluindo solicitação de visto, providências relacionadas à moradia e aos serviços de saúde disponíveis;
- b) Garantir e acompanhar o planejamento, a organização e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, atuando como interlocutor entre a USP, a CAPES e a(o) Jovem Talento;

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas por formulário digital (informado aos PPGs) e deverão conter, em formato pdf:

- a. *Curriculum vitae* do proponente (resumido) com identificador Orcid (o registro é gratuito e pode ser feito no site: <https://orcid.org/>), contendo as 5 (cinco) publicações

(ou outro tipo de produção) de maior destaque e link para o perfil Google Scholar no caso de candidatos da área de humanas e link para perfil Scopus para candidatos(as) de todas as demais áreas.

- b. Comprovante de atividades de pesquisa no exterior;
- c. Comprovante de residência no país de origem ou comprovante de condição de exilado/refugiado;
- d. Plano de trabalho em inglês (máximo de 15 páginas), elaborado em comum acordo pelo candidato a Jovem Talento e pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação, contendo:
 - ❖ Título, nome do proponente e área do conhecimento;
 - ❖ Programa de atividades de ensino, pesquisa e extensão na Pós-graduação, contendo objetivos e metas, compatíveis com a duração da visita;
 - ❖ Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido durante a vigência da bolsa (no máximo 5 páginas);
 - ❖ Cronograma de execução das atividades a serem desenvolvidas pelo candidato;
 - ❖ Relevância do tema;
- e. Cópia de documento comprobatório do título de doutor ou declaração de sua instituição atestando a condição de doutor.
- f. Declaração da coordenação do programa de pós-graduação responsabilizando-se pelo cumprimento das normas do PPG e do Edital;
- g. Declaração em inglês da(o) candidata(o) a Jovem Talento demonstrando concordância com sua participação no período de intercâmbio, que deverá ter prazo de permanência única e ininterrupta de 12 (doze) meses.
- h. Declaração em inglês da (o) candidata(o) a Jovem Talento de que se encontra em país em conflito armado, ou que se encontra como refugiado/exilado em outro país.

6.2. A USP não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.3. A USP reserva-se ao direito de excluir da seleção as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições, de acordo com o cronograma.

6.4. Será aceita 01 (uma) proposta por Programa de Pós-Graduação. No caso de propostas conjuntas, a proposta deve ser encaminhada por um dos programas participantes, sendo que este será considerado como o programa autor principal da proposta, para fins de inscrição.

6.5. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se a USP e a Capes o direito de cancelar a candidatura que não estiver preenchida de forma completa e correta.

6.6. Não é permitida a substituição do beneficiário da bolsa, ou seja, a transferência da bolsa concedida para outra(o) Jovem Talento.

7. DA SELEÇÃO

7.1. Os documentos do item 6 (inscrições) serão utilizados na avaliação dos candidatos, considerando-se a excelência acadêmica do candidato e da proposta. A seleção será realizada pelo Comitê Gestor do Programa PrInt-USP e assessores *ad hoc* indicados pelo mesmo. A classificação será definida pela ordem decrescente da nota dos candidatos aprovados. O resultado consistirá na atribuição das bolsas aos candidatos aprovados segundo ordem apresentada na classificação.

Havendo mais candidatos que bolsas, os aprovados que não tenham sido contemplados em um primeiro momento, comporão lista de espera, desde que habilitados/classificados. Em casos de desistência, serão indicados novos candidatos de acordo com a ordem de classificação.

8. DA INSCRIÇÃO NA CAPES

8.1. Após a seleção interna da proposta na USP, a Pró-reitoria de Pós-graduação realizará a inscrição das informações nos Sistemas da CAPES.

8.2. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a USP e a CAPES excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer Etapa do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

8.3. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela USP ou pela CAPES a qualquer tempo para melhor instrução do processo.

8.4. A propostas devem indicar como mês de início da bolsa necessariamente os meses de **Janeiro a Março de 2023**.

9. DA ANÁLISE DOCUMENTAL NA CAPES

9.1. A verificação da consistência documental consiste no exame, pela equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, do preenchimento integral e correto dos formulários eletrônicos disponíveis, bem como do cumprimento dos requisitos constantes neste Edital e no Edital CAPES 41/2017.

10. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. O Programa que tiver sua candidatura não aprovada poderá encaminhar recursos nos termos do cronograma.

10.2. O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior e atendo-se aos documentos já existentes no processo.

10.3. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas para a CAPES é realizada pela(o) visitante contemplado no sistema SCBA da CAPES, conforme instruções recebidas por e-mail.

11.2. A(O) jovem talento terá até 30 dias úteis após o término do período de estágio no Brasil para responder o questionário em meio digital disponível no site do Print: <https://sites.usp.br/print/calls/calls-2022/>, para a prestação de contas para a USP das atividades desenvolvidas.

12. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Os esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico (print@usp.br);

12.2. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela USP e Capes. Pela USP o colegiado para esta finalidade é o Comitê Gestor do Programa PrInt USP/Capes.

13. CRONOGRAMA

Até dia 19 de agosto de 2022 - Envio pelos Programas de Pós-Graduação da proposta institucional escolhida conforme os requisitos previstos neste edital. Encaminhamento dos documentos em versão digital pelo formulário (link encaminhado para os programas) até às 17h.

De 22 a 29 de agosto – Análise Técnica e Avaliação das propostas pelo Comitê Gestor do PrInt/USP.

Dia 30 de agosto – Divulgação inicial do resultado de análise técnica e de mérito das propostas encaminhadas.

De 31 de agosto a 2 de setembro – Prazo para o encaminhamento de recursos quanto ao resultado, a ser encaminhado via formulário (link informado aos PPGs).

Dia 5 de setembro – Análise do recurso pelo Comitê Gestor.

Dia 6 de setembro – Resultado final.

De 19 a 30 de setembro – Cadastro dos dados no sistema SCBA/CAPES pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Janeiro a março de 2023 – Início das atividades.

Prof. Dr. Marcio de Castro Silva Filho
Pró-reitor de Pós-graduação



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 6IPM-UVVE-M61F-MQLZ no seguinte link: <https://uspdigital.usp.br/webdoc>

Marcio de Castro Silva Filho

Nº USP: 94600

Data: 12/07/2022 14:16

Perfil assinante: Pró-reitor de Pós-graduação